



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 127/95, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.995.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, CMD, O REGISTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Desportos, CMD, como órgão normativo, no âmbito Municipal, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - O Registro de Entidades Esportivas a ser instituído e regulamentado pelo CMD deverá conter as inscrições de todas as entidades e órgãos esportivos existentes no Município.

Parágrafo Único - Nenhuma entidade esportiva no âmbito Municipal poderá obter alvará de funcionamento se não estiver inscrita no Registro Municipal.

Art. 3º - Compete o Conselho Municipal de Desportos:

I - Manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito Municipal.

II - Interpretar a legislação desportiva, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento.

III - Apresentar anualmente o plano de atividades para o exercício seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

IV - Organizar e elaborar o calendário Municipal de atividades esportivas.

V - Promover, estimular e orientar as atividades desportivas no município.

VI - Propor e executar a política desportiva no Município.

VII - Manifestar-se sobre convênios de apoio ao desporto celebrados entre a Municipalidade e Entidades Esportivas.

VIII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à atividades esportivas.

IX - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais.

X - Instituir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades Esportivas, bem como, opinar no fornecimento de alvará de funcionamento.

XI - Promover congressos, fóruns, seminários, encontros e cursos de interesse do desporto em geral.

XII - Elaborar a proposta orçamentária do Conselho.

XIII - Elaborar seu Regimento Interno.

XIV - Representar o Município em atividades relacionadas com o Desporto.

XV - desenvolver outras atividades relacionadas com o Desporto.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal de Desportos, de acordo com a Legislação Vigente, cooperar com o Órgão Desportivo Estadual, na realização de suas atividades.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 05 (cinco) membros:

I - Dois de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notório conhecimentos e experiência em desporto.

II - Um indicado pelos Clubes esportivos registrados no Município.

III - Um indicado pela Classe do Comércio e Indústria do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

IV - Um indicado pelos Professores de Educação Física do Município.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desportos, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

§ 2º - Dentre os membros indicados no item I deste Artigo, o Prefeito Municipal nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desporto.

§ 3º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Desportos será paga uma gratificação mensal de R\$100,00 (cem reais), os quais serão reajustados nos mesmos percentuais e épocas dos reajustes que forem concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desportos disporá de uma Secretaria Executiva para o desempenho das atividades administrativas e necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Caberá ao Executivo Municipal colocar à disposição do Conselho Municipal de Desportos, funcionários para cuidar do expediente do Órgão, bem como, local adequado para seu funcionamento.

Art. 6º - O Orçamento anual do Município consignará verba para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas promoções e funcionamento

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desportos terá 90 (noventa) dias a contar de sua primeira reunião, para elaborar seu regimento interno e submetê-lo ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 8º - A função de membro do Conselho Municipal de Desportos será considerada como serviço relevante.

Art. 9º - Aos membros do Conselho Municipal de Desportos serão concedidas credenciais assinadas pelo Prefeito Municipal, de posse transitória, garantindo livre acesso às Associações Desportivas Municipais, assim como aos locais de competições ou jogos realizados no Município.

Parágrafo Único - Aos funcionários do Conselho Municipal de Desportos serão concedidas credenciais similares assinadas pelo Presidente do CMD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desportos será instalado até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei na seguinte Unidade Orçamentária:

0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08	Educação e Cultura
2.018	Realização de Atividades Esportivas (CMD).
3111.00	Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

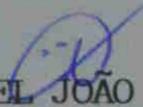
Art. 12 - Servirá de recurso ao Crédito Especial mencionado no Art. 11 da Presente Lei a redução da Seguinte Unidade Orçamentária:

0800 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
30	Segurança Pública
1.771	Instalação da Brigada Militar
4120.00	Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 1.000,00

Art. 13 - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

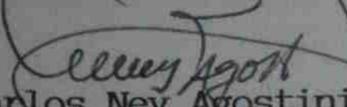
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO, aos 28 de setembro de 1.995.

  
Prof. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.